



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor LUIZ ANTÔNIO ARANA - EPP (CPF/CNPJ 81.259.186/0001-08), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 08 de junho de 2021 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de junho de 2021 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0001684-91.2012.8.16.0171 - Execução Fiscal
Vara Vara Cível de Tomazina/PR
Exequerente (01) ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)
End. Exequerente Rua: Paraná, 267, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000
Adv. Exequerente Mércia Miranda Vasconcellos Cunha (OAB/PR.18.860) (fl.01)
Executado (a) (01) LUIZ ANTÔNIO ARANA - EPP (CPF/CNPJ 81.259.186/0001-08)
End. Executado(a) (01) Rua Geraldo Vieira, 07, Centro, Pinhalão, Tomazina/PR, CEP 84.925-000 (mov. 69.1 fls. 138)
Adv. Executado Flávio Alves Izidoro (OAB/PR. 69.561) Patricia Aparecida Marcelli Izidoro (OAB/PR 47.060) (mov.14.2 fls. 39)
Depositário Fiel (1) Luiz Antônio Arana
End. da Guarda (01) Rua Geraldo Vieira, 07, Centro, Pinhalão, Tomazina/PR CEP: 84.925-000 (mov. 69.1 fls. 138)
Penhora realizada 18/06/2019 (mov. 69.1 fls. 138);
Débito Primitivo R\$ 52.693,28 - 20/05/2014 (mov. 11.2 fls. 26)
Débito Atualizado R\$ 150.264,17 - 05/03/2021
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 4.899,42
Um veículo tipo Motocicleta, marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN KS, Placa AOY-3708, Combustível GASOLINA, categoria Particular, Cor VERMELHA, ano/modelo 2007/2007, Chassi 9C2KC08107R171962, Renavan 0092.572507-2, Município de Emplacamento. Pinhalão-PR. Em bom estado de conservação e funcionamento.

Avaliação Primitiva R\$ 4.120,00 - 18/06/2019 (mov. 69.1 fls. 138)

Avaliação Atualizada R\$ 4.899,42 - 05/03/2021

Ônus - Bem nº 1

Débitos Detran R\$ 1.047,57 até 05/02/2021. Restrição baixada(quitada) Bco do Brasil S/A.



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) **LUIZ ANTÔNIO ARANA - EPP (CPF/CNPJ 81.259.186/0001-08)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 18 de



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

março de 2021. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

Márcio Iglesias de Souza Fernandes
Juiz(a) de Direito

LE0014CV00354 09.DOC



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor VIAÇÃO JOIA LTDA (CPF/CNPJ 78.055.084/0001-58), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 08 de junho de 2021 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de junho de 2021 às 13:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0002155-97.2018.8.16.0171 - Execução Fiscal
Vara	Vara da Fazenda Pública de Tomazina/PR
Exequente (01)	MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR (CPF/CNPJ 76.167.717/0001-94)
End. Exequente (fl.01)	Rua Domingos Calixto, 483, Pinhalão/PR, CEP 84.925-00
Adv. Exequente	Karina Correa De Freitas Chaves (OAB/PR 33.670)
Executado (a) (01)	VIAÇÃO JOIA LTDA (CPF/CNPJ 78.055.084/0001-58)
End. Executado(a) (01)	Rua Dr. Rubens Meirelles, 158, Barra Funda/SP, CEP 01.141-000 (mov.1.1 fl. 03)
Depositário Fiel (1)	MARA REGINA FADEL DIAS BUENO (CPF:661.004.619-00)
End. da Guarda (01)	Rua João Batista Balmant, 651, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-00 (mov.47.7 fl. 92)
Penhora realizada	11/12/2020 (mov.47.2.7 fl. 92)
Débito Primitivo	R\$ 1.997,80 - 18/03/2021 (mov.50.2 fl. 98)
Débito Atualizado	R\$ 2.031,91 - 22/04/2021
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 143.759,05
01 (Um) ônibus/ Passageiro SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R; Diesel; Cor Branca; Placa AJZ 6044; CHASSI 9BSK6X2BF13523997; RENAVAL 0076293935-4.	

Avaliação Primitiva	R\$ 135.959,00 - 11/12/2020 (mov.97.7 fl. 92)
Avaliação Atualizada	R\$ 143.759,05 - 19/04/2021

Ônus - Bem nº 1

DÉBITOS DETRAN - R\$ 811,94 Até 19/04/2021

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Não Há

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA – PR

Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, 34 – Centro
Tomazina/PR – CEP 84935-000

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) **VIAÇÃO JOIA LTDA (CPF/CNPJ 78.055.084/0001-58)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Tomazina, 22 de abril de 2021. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

Márcio Iglesias de Souza Fernandes
Juiz(a) de Direito